



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.398/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 27/06/2023 a 27/07/2023.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI Nº 3.398 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro a entidade filantrópica do Município de Inhumas e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a entidade filantrópica Associação Pestalozzi de Inhumas, inscrita no CNPJ: 06.925.232/0001-37, atuante na área de assistência social e pessoas carentes, portadoras de necessidades especiais, atendendo-os em suas necessidades, protegendo-os das vulnerabilidades sociais.

Parágrafo único. O valor mencionado no caput do artigo 1º, será utilizado na forma do plano de trabalho aprovado, parte integrante do Termo de Convênio a ser firmado entre a entidade e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, e o CRAS por meio de seus servidores, a fiscalização da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação do orçamento em vigor:

08.244.0126.2.141 - Aux. Fin. Ent. Filant. Assoc. Pestalozzi de Inhumas

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementar para acudir as despesas da presente Lei até o limite do art. 1º, utilizando-se como recursos para anulação a redução de dotações do orçamento vigente, nos termos do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.398/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 27/06/2023 a 27/07/2023.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

Art. 5º. Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão